Docusign Envelope ID: 5EEF4D2E-3686-4037-8DCE-86779B3EE911

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.302.100/0001-06 - NIRE 35.300.153.235

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2025

1. Data, Hora e Local: realizada no dia 05 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Rua Werner Von Siemens, 111, conj. 22, bloco A, sala 1, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo. **2. Presença:** a reunião do Conselho de Administração foi instalada com a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, quais sejam, o o Presidente do Conselho de Administração Sr. João Manuel Brito Martins, o Vice-Presidente do Conselho de Administração Sr. Dyogenes Rosi, a Conselheira Sra. Maria Marta de Figueiredo Geraldes, e o Conselheiro Sr. Antônio Sebastião Faustino, todos por teleconferência, nos termos do Estatuto social da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. João Manuel Brito Martins que escolheu a Sra. Michele Aline Cardoso Peres para secretariá-lo. **4. Ordem do dia:** O Senhor Presidente da Mesa informou a todos que a presente reunião tinha por finalidade deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) a realização, pela Companhia, da 21ª (vigésima primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, no montante total de R$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (ii) a autorização à diretoria da Companhia para tomar todas as medidas para efetivar a Emissão e a Oferta, incluindo (a) celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários ou convenientes às matérias acima; e (b) contratar a instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar a Oferta ("Coordenador Líder") e os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão e a Oferta (tais como agente fiduciário, escriturador, banco liquidante, assessores jurídicos, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3") e demais instituições e/ou prestadores de serviços que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão e da Oferta), fixando-lhes os respectivos honorários; e (iii) a ratificação de todos os atos relacionados às matérias acima que tenham sido praticados pela administração da Companhia anteriormente à data desta reunião do Conselho de Administração. **5. Deliberações:** os Senhores Conselheiros, após debates e discussões, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, conforme atribuição prevista no estatuto social da Companhia: 5.1. Aprovaram a realização da Oferta pela Companhia, com as seguintes características principais, a serem detalhadas e reguladas no "*Instrumento Particular de Escritura da 21ª (Vigésima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A.*" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e o agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures objeto da Emissão ("Debenturistas"): **(i) Número da Emissão:** as Debêntures representam a 21ª (vigésima primeira) emissão de debêntures da Companhia; **(ii) Número de Séries:** a Emissão será realizada em 2 (duas) séries; **(iii) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida), sendo (i) R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) o valor total da Emissão das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido); e (ii) R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) o valor total das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão"); **(iv) Quantidade:** serão emitidas 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) Debêntures, sendo 1.000.000 (um milhão) de Debêntures emitidas no âmbito da primeira série ("Debêntures da Primeira Série") e 500.000 (quinhentas mil) de Debêntures emitidas no âmbito da segunda série ("Debêntures da Segunda Série"); **(v) Destinação dos Recursos:** os recursos obtidos pela Emissora com a Oferta serão destinados, exclusivamente, ao (i) refinanciamento e alongamento do prazo médio de seu passivo; e (ii) reforço de seu capital de giro; **(vi) Colocação e Procedimento de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais", respectivamente), sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de coordenador líder na condução da Oferta ("Coordenador Líder"), conforme o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (duas)* Séries*, Sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 21ª (Vigésima Primeira) Emissão da EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A.*", a ser celebrado entre o Coordenador Líder e a Emissora ("Contrato de Distribuição"). O plano de distribuição seguirá o procedimento descrito no artigo 49 da Resolução CVM 160, conforme previsto no Contrato de Distribuição, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de investidores acessados pelo Coordenador Líder, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição das Debêntures por qualquer número de investidores, respeitado o público-alvo da Oferta; **(vii) Banco Liquidante e Escriturador:** A Emissão contará com instituição prestadora dos serviços de banco liquidante e dos serviços de escrituração das Debêntures ("Banco Liquidante" e "Escriturador"), cujas definições incluem qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante ou o Escriturador na prestação dos serviços relativos à Emissão e às Debêntures; **(viii) Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização:** A integralização das Debêntures será realizada à vista, na data de subscrição ("Data de Integralização"), em moeda corrente nacional, (i) na primeira Data de Integralização de cada série pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures de tal série; e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização de cada série pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures de cada série, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) da respectiva série, calculado pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização da respectiva série até a data da efetiva integralização ("Preço de Subscrição"). A exclusivo critério do Coordenador Líder, as Debêntures, conforme o caso, poderão ser colocadas com ágio ou deságio nos termos previstos na Escritura de Emissão; **(ix) Depósito para Distribuição e Negociação:** As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. **(x) Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data a ser definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); **(xi) Conversibilidade e Permutabilidade:** as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia e nem permutáveis por ações de outra sociedade; **(xii) Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), não contando com garantia real ou fidejussória, ou qualquer segregação de bens da Emissora como garantia aos Debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, e não conferindo qualquer privilégio, especial ou geral, aos Debenturistas; **(xiii) Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, pelo extrato expedido pela B3 em nome do respectivo titular; **(xiv) Valor Nominal Unitário:** as Debêntures terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(xv) Prazo e Data de Vencimento das Debêtures:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, do Resgate Antecipado Facultativo, do resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado, da Amortização Extraordinária Facultativa e da Aquisição Facultativa (conforme definidos abaixo), com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, conforme aplicável, (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos a contar da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"); e (ii) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos a contar da Data de Emissão ("Data de Vencimento da Segunda Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, as "Datas de Vencimento"); **(xvi) Amortização do Valor Nominal Unitário**: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo, da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, da Amortização Extraordinária Facultativa e de Aquisição Facultativa, nos termos desta Escritura de Emissão, (i) o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, a partir do 48º (quadragésimo oitavo) mês, inclusive, a partir da Data de Emissão, sempre nas datas a serem indicadas na Escritura de Emissão (cada uma das datas, uma "Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série"); e (ii) o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, a partir do 72º (septuagésimo segundo) mês, inclusive, a partir da Data de Emissão, sempre nas datas a serem indicadas na Escritura de Emissão (cada uma das datas, uma "Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com a Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série, as "Datas de Amortização das Debêntures"); **(xvii) Repactuação Programada:** Não haverá repactuação programada das Debêntures; **(xviii) Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; **(xix) Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br), acrescida de um *spread* ou sobretaxa equivalente a 0,63% (sessenta e três centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios da Primeira Série"). Os Juros Remuneratórios da Primeira Série serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a primeira data de integralização das Debêntures da Primeira Série ou da data de pagamento dos Juros Remuneratórios da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento e de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; **(xx) Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br), acrescida de um *spread* ou sobretaxa equivalente a 0,73% (setenta e três centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios da Segunda Série" e, em conjunto com os Juros Remuneratório da Primeira Série, os "Juros Remuneratórios"). Os Juros Remuneratórios da Segunda Série serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a primeira data de integralização das Debêntures da Segunda Série ou da data de pagamento dos Juros Remuneratórios da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento e de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; **(xxi) Pagamento dos Juros Remuneratórios:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo, da Oferta de Resgate Antecipado, da Amortização Extraordinária Facultativa e da Aquisição Facultativa, nos termos da Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios das Debêntures serão pagos semestralmente, nas datas a serem indicadas na Escritura de Emissão; **(xxii) Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; **(xxiii) Encargos Moratórios:** Caso a Emissora deixe de efetuar quaisquer pagamentos de quaisquer quantias devidas aos Debenturistas nas datas em que são devidos, tais pagamentos devidos e não pagos continuarão sujeitos à eventual remuneração incidente sobre os mesmos e ficarão sujeitos, ainda, a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês. Os encargos moratórios incidirão sobre o montante devido e não pago desde o efetivo descumprimento da obrigação respectiva até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (em conjunto, "Encargos Moratórios"). **(xxiv) Garantias**: Não serão constituídas garantias com o objetivo de assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações a serem estabelecidas na Escritura de Emissão; **(xxv) Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures**: a Companhia poderá, a partir da data a ser indicada na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da respectiva Série, com o consequente cancelamento das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"). O Resgate Antecipado Facultativo será realizado mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário da respectiva Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário da respectiva Série, conforme o caso, acrescido (i) dos Juros Remuneratórios da respectiva Série, calculados *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização da respectiva Série ou da Data de Pagamento de Juros Remuneratórios da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo da respectiva Série; (ii) dos Encargos Moratórios da respectiva Série devidos e não pagos até a data do referido resgate, se for o caso; e (iii) do prêmio a ser previsto na Escritura de Emissão ("Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo" e "Valor do Resgate Antecipado Facultativo", respectivamente); **(xxvi) Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures**: a Emissora poderá realizar, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado total das Debêntures da respetiva Série, endereçada à totalidade dos Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas, sem distinção, igualdade de condições para aceitar ou não o resgate das Debêntures por eles detidas, nos termos da Escritura de Emissão e da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Lei das S.A. ("Oferta de Resgate Antecipado"); **(xxvii) Amortização Extraordinária Facultativa**: a Emissora poderá, a partir das datas a serem indicadas na Escritura de Emissão, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures da respectiva Série, até o limite de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário da respectiva Série ou saldo do Valor Nominal Unitário da respectiva Série, conforme o caso ("Amortização Extraordinária Facultativa"). A Amortização Extraordinária Facultativa será realizada mediante o pagamento de parcela do Valor Nominal Unitário da respectiva Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário da respectiva Série, conforme o caso, acrescido (i) dos Juros Remuneratórios da respectiva Série, calculados *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização da respectiva Série ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento da Amortização Extraordinária Facultativa da respectiva Série; (ii) dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) da respectiva Série devidos e não pagos até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa da respectiva Série, se for o caso; e (iii) de prêmio a ser previsto na Escritura de Emissão ("Prêmio de Amortização Extraordinária Facultativa" e "Valor da Amortização Extraordinária Facultativa"); **(xxviii) Aquisição Facultativa**: a Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures ("Aquisição Facultativa"), desde que observe o disposto na Resolução 160 e no artigo 55, parágrafo 3º da Lei das S.A., na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada e demais regulamentações aplicáveis da CVM, condicionada, ainda, ao aceite do respectivo Debenturista vendedor. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CVM 160, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora; **(xxix) Desmembramento:** Não será admitido o desmembramento da Remuneração, do Valor Nominal Unitário e/ou dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das S.A.. **(xxx) Vencimento Antecipado:** as Debêntures terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos previstos na Escritura de Emissão; e **(xxxi) Demais características:** as demais características e condições da Emissão serão especificadas na Escritura de Emissão. 5.2. Autorizaram a Diretoria da Companhia para tomar todas as medidas para efetivar a Emissão e a Oferta, incluindo (a) celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta, sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional ou ratificação pela Companhia, inclusive celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários ou convenientes às matérias acima, incluindo, mas não se limitando à Escritura de Emissão e ao Contrato de Distribuição e eventuais aditamentos a estes documentos; e (b) contratar o Coordenador Líder e os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão e a Oferta (tais como Agente Fiduciário, Escriturador, banco liquidante, assessores jurídicos, B3 e demais instituições e/ou prestadores de serviços que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo eventuais substituições), fixando-lhes os respectivos honorários. 5.3. Ratificaram todos os atos relacionados às matérias acima que tenham sido praticados pela administração anteriormente à data da presente reunião do Conselho de Administração. **6. Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes. Presidente da Mesa: Sr. João Manuel Brito Martins; Secretária da Mesa: Michele Aline Cardoso Peres. Membros do Conselho de Administração: Presidente do Conselho de Administração Sr. João Manuel Brito Martins, Vice-Presidente do Conselho de Administração Sr. Dyogenes Rosi, Conselheira Sra. Maria Marta de Figueiredo Geraldes, e Conselheiro Sr. Antônio Sebastião Faustino. *Declaro que a presente é cópia fiel da ata que integra o competente livro.* São Paulo/SP, 05 de dezembro de 2025. **Michele Aline Cardoso Peres -** Secretária da Mesa. JUCESP nº 430.990/25-0 em 10/12/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

IGUATEMI EMPRESA DE SHOPPING CENTERS S.A.

CNPJ nº 51.218.147/0001-93- NIRE nº 35.300.095.618

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de Outubro de 2025

Data, Hora e Local: 31 de outubro de 2025, às 11:00 horas, na sede social da Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A., localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Angelina Maffei Vita 200 - 9º andar - parte, Jardim Europa, CEP 01455-070 ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verificou da assinatura no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa Dirigente:** Presidente: Flávia Maria Araújo Dini Braia Rosa; Secretária: Daniela Tieko Ishikawa Baptista. **Ordem do Dia e Deliberações:** Foram tomadas as seguintes deliberações, pela única acionista da Companhia: **(1) Aprovar a Lavratura da Presente Ata em Forma de Sumário:** A acionista aprova a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76. **(2) Ratificar a Nomeação e Contratação da Empresa Especializada para Proceder a Avaliação dos Bens a serem conferidos ao Capital da Companhia, com Observância do Disposto no Artigo 8º da Lei nº 6.404/76 ("Laudo de Avaliação"):** A acionista ratifica a nomeação e contratação da empresa especializada **HGM Consultoria Contábil Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.449.165/0001-10, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Avenida Juscelino Kubitschek nº 350, Sala 362, CEP 89.201-100 ("Empresa Avaliadora") para proceder a avaliação dos bens descritos e caracterizados abaixo, com observância do disposto no artigo 8º da Lei nº 6.404/76, a serem conferidos ao capital da Companhia na integralização do aumento de capital mediante subscrição de novas ações abaixo referido. **(B) Aprovar o Aumento do Capital Social da Companhia no valor de R$ 1.747,00 (Mil e Setecentos e Quarenta e Sete Reais), mediante a emissão de 1.747 (Mil e Setecentas e Quarenta e Sete) novas Ações Ordinárias Nominativas, sem Valor Nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 (Um Real) cada uma:** A acionista aprova o aumento do capital social da Companhia no valor de valor de R$ 1.747,00 (mil e setecentos e quarenta e sete reais), mediante a emissão de 1.747 (mil e setecentas e quarenta e sete) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 (um real) cada uma, preço de emissão este fixado de acordo com as disposições do artigo 170, §1º da Lei nº 6.404/76, passando o capital social dos atuais R$ 3.030.451.015,74 (três bilhões, trinta milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quinze reais e setenta e quatro centavos), para R$ 3.030.452.762,74 (três bilhões, trinta milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), dividido em 164.997.069 (cento e sessenta e quatro milhões, novecentos e noventa e sete mil e sessenta e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. As 1.747 (mil e setecentas e quarenta e sete) novas ações ordinárias nominativas emitidas por força do aumento de capital ora aprovado são totalmente subscritas, neste ato, pela única acionista, nos termos do Boletim de Subscrição que integra a presente ata como **Anexo I**, e por ela integralizadas, mediante a conferência ao capital da Companhia de 15.571.000 (quinze milhões, quinhentos e setenta e um mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, representativas do capital da Iguatemi PPPH Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 59.345.290/0001-58, com sede social na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Angelina Maffei Vita, 200 - 9o andar, CEP; 01455-070 ("Iguatemi PPPH "), as quais encontram-se totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e gravames, judiciais ou extrajudiciais, pelo valor total de R$ 1.747,00 (mil e setecentos e quarenta e sete reais), atribuído pela subscritora e confirmado pela Empesa Avaliadora. **(3) Aprovar o Laudo de Avaliação:** A acionista aprova, sem ressalvas, depois de discutido e examinado, o Laudo de Avaliação, para os fins e efeitos do §2º, do artigo 8oda Lei nº 6.404/76, previamente elaborado pela empresa especializada nomeada no item (1) supra, segundo o qual as quotas da Iguatemi PPPH acima descritas e caracterizadas estão avaliados no valor total de R$ 1.747,00 (mil e setecentos e quarenta e sete reais), que corresponde ao valor que lhes foram dados pela acionista subscritora e confirmado pelos avaliadores. O Laudo de Avaliação foi rubricado pelos membros da Mesa e constitui o **Anexo II** a esta Ata. **(4) Aprovar a Nova Redação do Artigo 5º do Estatuto Social para refletir o Aumento de Capital da Companhia:** Face às deliberações ora aprovadas, fica alterado o Artigo 5º do Estatuto Social para refletir o aumento de capital da Companhia, passando o mesmo a viger com a seguinte redação: ***"Artigo 5º -*** *O capital social da Companhia é de R$ 3.030.452.762,74 (três bilhões, trinta milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 164.997.069 (cento e sessenta e quatro milhões, novecentos e noventa e sete mil e sessenta e nove) ações ordinárias, sob forma nominativa e sem valor nominal"***. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se pronunciando, foi declarada encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata que representa a vontade dos presentes. **Assinaturas:** Flávia Maria Araújo Dini Braia Rosa, Presidente; Daniela Tieko Ishikawa Baptista, Secretária; Iguatemi S.A., Acionista. *A presente é cópia fiel do termo lavrado em livro próprio.* Daniela Tieko Ishikawa Baptista - *Secretária.* JUCESP nº 392.419/25-7 em 11/11/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

QUANTUM MANTIQUEIRA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 46.568.486/0001-60 - NIRE 35.300.59317-1

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL*:* Aos 06 de outubro de 2025, às 10:00 horas, na sede da Quantum Mantiqueira Participações S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 955, conjunto comercial nº 102, Sala 01, Itaim Bibi, CEP 04530-001 ("Companhia"), por meio de videoconferência. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404"), por conta da participação de todos os acionistas, representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência o Sr. Juan-Gabriel Lopez Moreno, que convidou o Sr. Wiliam Yuzo Akamine para secretariar os trabalhos. **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre **(i)** autorização para a administração da Companhia realizar a submissão do pedido de registro de emissor de valores mobiliários, na categoria "B", perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80"); **(ii)** reforma e consolidação do Estatuto Social, a fim de, dentre outras alterações, criar o cargo de Diretor de Relações com Investidores e a instituição do Conselho de Administração da Companhia; **(iii)** a eleição dos membros que irão compor o Conselho de Administração; **(iv)** autorização e ratificação da prática, pela Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de seus procuradores e/ou seus representantes, de todos e quaisquer atos e documentos que se façam necessários ou convenientes à efetivação das deliberações acima. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, a Assembleia Geral aprovou: (i) autorizar a administração da Companhia a realizar a submissão do pedido de registro de emissor de valores mobiliários, na categoria "B", perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 80; (ii) aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social, nos termos do Anexo I à presente ata, a fim de, dentre outras alterações, criar o cargo de Diretor de Relações com Investidores e a instituição do Conselho de Administração da Companhia; e (iii) a eleição dos membros que irão compor o Conselho de Administração da Companhia, que será composto pelas 3 (três) pessoas a seguir indicadas, todos na condição de membros efetivos, e 1 (um) suplente comum a todos os membros efetivos, para mandato unificado de 2 (dois) anos, ou seja, até 06 de outubro de 2027, (a) Bruno Henrique Lopez Lima, brasileiro, solteiro, administrador, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.401, Edifício Paineira, Torre B2, 16º andar, Conjuntos 161, 162, 163 e 164, Vila Gertrudes, portador da cédula de identidade RG nº 29.832.672-3 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 319.832.398-36, como membro do Conselho de Administração; (b) Ronald José Paz Vargas, boliviano, divorciado, economista, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.401, Edifício Paineira, Torre B2, 16º andar, Conjuntos 161, 162, 163 e 164, Vila Gertrudes, portador do RNE nº G428072-Q e inscrito no CPF sob o nº 240.623.018-06, como membro do Conselho de Administração; (c) Juan-Gabriel Lopez Moreno, espanhol, casado, engenheiro industrial, portador de cédula de identidade para estrangeiros RNE G017875-R, inscrito no CPF/ME 236.976.318-37, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 955, 10º andar, Itaim Bibi, CEP: 04530-001, como membro do Conselho de Administração; e (d) Fernando Bernardes Boniolo Ziziotti, brasileiro, casado, advogado, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.401, Edifício Paineira, Torre B2, 16º andar, Conjuntos 161, 162, 163 e 164, Vila Gertrudes, portador da cédula de identidade RG nº 25842382-1 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 220.391.938- 80, como suplente comum de quaisquer dos membros efetivos do Conselho de Administração. Os conselheiros foram investidos nos respectivos cargos, nesta data, mediante assinatura de termo de posse e desimpedimento (Anexo II), lavrado no livro de atas do Conselho de Administração, arquivado na sede da Companhia; e (iv) autorizar e ratificar a prática, pela Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de seus procuradores e/ou seus representantes, de todos e quaisquer atos e documentos que se façam necessários ou convenientes à efetivação das deliberações acima. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que, depois de lida, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. Assinaturas: Juan-Gabriel Lopez Moreno, Presidente; Wiliam Yuzo Akamine, Secretário. Acionistas: Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações, representado por sua administradora Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda. e Quantum Participações S.A., neste ato representada na forma de seu estatuto social. *A presente ata é cópia fiel da via original lavrada em livro próprio.* São Paulo/SP, 06 de outubro de 2025. **Mesa:** Juan-Gabriel Lopez Moreno - **Presidente,** Wiliam Yuzo Akamine - **Secretário. ACIONISTAS**: Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações (representado por sua administradora Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.), Quantum Participações S.A. JUCESP nº 424.711/25-4 em 01/12/2025. Marina Centurion Dardani - Secretário Geral.

Caltabiano McLarty Participações S.A.

CNPJ/MF nº 07.133.841/0001-16 - NIRE 35.300.319.796

Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Convocamos os acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 19/12/2025 às 11 horas, na forma virtual, nos termos da Lei 14.030/2020 e da Lei 6.404/1976, para deliberarem sobre: 1) aumento do capital no montante de R$ 10.000.000,00; 2) alteração da cláusula 5 do Estatuto Social, para refletir o aumento do capital, se aprovado; e 3) outros assuntos de interesse da sociedade. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada por intermédio da Plataforma *Google Meet*. Cada acionista receberá um convite eletrônico, onde constará o endereço eletrônico para que o Acionista tenha acesso ao ambiente virtual da Assembleia Geral Extraordinária. O ambiente estará disponível para acesso com 30 (trinta) minutos de antecedência ao dia e horário constantes nesta Convocação. São Paulo, 12/12/2025. **Alessandro Portella Maia** - Diretor.

LRH Administração e Locação de Bens Ltda.

CNPJ: 17.336.328/0001-86 - NIRE: 35.227.040.642

Ata de Reunião de Sócios realizada em 10 de Dezembro de 2025

Data, Hora e Local: Aos 10/12/2025, às 10h, na sede social Rua Canário, 956, apto. 72, Moema, CEP 04521-004, São Paulo/SP. **Convocação e Presenças:** Convocação realizada nos termos do Contrato Social da sociedade, estando presente os sócios representando a totalidade do capital social, a saber: **Leila Angelina Rafael Haddad**, brasileira, casada, nutricionista, RG nº 13.597.452-5 SSP/SP, CPF(MF) nº 093.118.628-51; **